

Lei nº 807/69

A Câmara Municipal do Município de Condição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 807/68 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a conta Saúde - Assistência Médica Hospitalar - 3.0.0.0.71 - Despesas Correntes - 3.1.0.1.71 - Pessoal Civil 12 - salários a Contratados, letra a), na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil euzzeiros e nada), para aquisição de um carro ambulância, destinada ao Ambulatório Médico da Colônia de Pescadores 2-1 desta cidade, para atendimento aos doentes com geral, de todos os municípios.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Condição da Barra, em 10 de janeiro de 1969

Abraão de Oliveira Azevedo
Vice-Presidente da Câmara em exercício.